

2025

2ª cota de dezembro

Comunicado Decendial

FPM / FPE / IPI-Exp / FUNDEB

Comunicado Decendial

A Secretaria do Tesouro Nacional informa que o Banco do Brasil S.A. creditará em 19/12/2025, já descontados os 20% (vinte por cento) para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, os recursos correspondentes à **segunda** parcela do mês de **dezembro de 2025** dos **Fundos de Participação - FPM/FPE**, no valor total de **R\$ 10.770.995.745,78**, calculados com base na arrecadação líquida do Imposto de Renda - IR, no valor de R\$ 28.330.482.799,46, e do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, no valor de R\$ 2.268.936.933,20.

Para obter o valor da cota individual de cada beneficiário, multiplica-se o valor líquido **da terceira cota do mês de novembro de 2025**, creditado em 28/11/2025, pelo **fator de multiplicação** informado abaixo:

FUNDO	VALOR EM R\$	FATOR DE MULTIPLICAÇÃO
FPM	5.507.895.551,87	1,1914
FPE	5.263.100.193,90	Vide página 3
IPI-EXPORTAÇÃO	181.514.954,66	1,7629

Obs.: valores já descontados da parcela referente ao Fundeb (20%)

Serão também creditadas no FUNDEB, na mesma data, as retenções nos termos da lei, com a seguinte composição:

RETENÇÃO E DEPÓSITO FUNDEB			
ORIGEM FPM	ORIGEM FPE	ORIGEM IPI-EXP	TOTAL
R\$ 1.376.973.887,97	R\$ 1.315.775.048,48	R\$ 45.378.738,67	R\$ 2.738.127.675,11

Encontra-se ao final a discriminação da base de cálculo relativa a esta distribuição.

O Banco do Brasil S/A disponibiliza na internet os avisos referentes às distribuições decendiais das cotas dos Fundos de Participação com todos os lançamentos a crédito e a débito. Para efetuar a consulta, acesse a página do Tesouro Nacional <https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/estados-e-municipios/transferencias-a-estados-e-municipios/transferencias-constitucionais-e-legais>, e em 2-Liberações clique no link “Depósito Bancário (FPM, FPE e IPI-EX)”.

Para receber esse comunicado via e-mail, solicite sua inclusão na lista de distribuição de correio eletrônico da Secretaria do Tesouro Nacional referente às transferências constitucionais [clikando aqui](#).

Demonstrativo das Transferências das Receitas Federais aos Estados, Distrito Federal e Municípios e aos Fundos Constitucionais do Norte, Nordeste e Centro-Oeste - 2ª cota de dezembro de 2025

DEMONSTRATIVO DA BASE DE CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	ARRECADAÇÃO BRUTA (A)	DEDUÇÃO PIN (B)	DEDUÇÃO PROTERRA (C)	INCENTIVOS FISCAIS (D)	RESTITUIÇÃO (E)	ARRECADAÇÃO LÍQUIDA (F=A-B-C-D-E)
Imposto de Renda de Pessoa Física	444.217	-	-	-	1.407	442.810
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	1.573.357	-	-	-	77.506	1.495.851
Imposto de Renda Retido na Fonte	26.177.662	-	-	-	3.373	26.174.289
Multas e Juros (I.R.)	217.533	-	-	-	0	217.533
SUBTOTAL - IR	28.412.768	-	-	-	82.286	28.330.483
Imposto sobre Produtos Industrializados	2.258.169	-	-	-	7.431	2.250.738
Multas e Juros (IPI)	18.199	-	-	-	0	18.199
SUBTOTAL - IPI	2.276.368	-	-	-	7.431	2.268.937
TOTAL RECEITAS	30.689.136	-	-	-	89.717	30.599.420

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	MUNICÍPIOS	ESTADOS		REGIÕES		
	FPM (22,5% x F)	FPE (21,5% x F)	IPI-EXP (10% x F)	FNE (1,8% x F)	FNO (0,6% x F)	FCO (0,6% x F)
Imposto de Renda de Pessoa Física	99.632	95.204		7.971	2.657	2.657
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	336.567	321.608		26.925	8.975	8.975
Imposto de Renda Retido na Fonte	5.889.215	5.627.472		471.137	157.046	157.046
Multas e Juros (I.R.)	48.945	46.770		3.916	1.305	1.305
SUBTOTAL - IR	6.374.359	6.091.054		509.949	169.983	169.983
Imposto sobre Produtos Industrializados	506.416	483.909	225.074	40.513	13.504	13.504
Multas e Juros (IPI)	4.095	3.913	1.820	328	109	109
SUBTOTAL - IPI	510.511	487.821	226.894	40.841	13.614	13.614
Retenção para o Fundeb (-20%)	1.376.974	1.315.775	45.379			
TOTAL	5.507.896	5.263.100	181.515	550.790	183.597	183.597

Observações:

Receita classificada referente ao período de 1 a 10/12/2025.

Na arrecadação bruta do IR estão incluídos os incentivos fiscais e o PIN/PROTERRA.

Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

2ª cota de dezembro de 2025

A partir de 1º de janeiro de 2016 passaram a vigorar os novos critérios de distribuição do FPE presentes na Lei Complementar nº 143 de 2013: para cada decêndio a partir de 2016, os valores que as unidades federativas receberam no correspondente decêndio do exercício de 2015 será corrigido pela variação acumulada do IPCA e por 75% da variação real do último PIB definitivo disponível. Com isso, cria-se um valor de referência que separará dois critérios de distribuição.

Caso o percentual da arrecadação líquida do IR e IPI destinado ao FPE seja inferior ao valor de referência, o valor será integralmente distribuído de acordo com os coeficientes fixos constantes do anexo da LC 62/89. No entanto, se o montante a ser distribuído superar o valor de referência, a parcela excedente será distribuída conforme os novos critérios estabelecidos no inciso III da LC 143/13.

A fim de normatizar os procedimentos a serem seguidos pelas diversas instituições envolvidas na distribuição dos recursos do FPE segundo a nova metodologia – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Secretaria do Tesouro Nacional (STN), Banco do Brasil e o próprio Tribunal de Contas da União – o TCU emitiu a Instrução Normativa nº 75, de 9 de dezembro de 2015, na qual fixou, dentre uma série de outros dispositivos, as seguintes regras para o cálculo das cotas decendiais devidas às unidades da federação (art. 9º, § 5º):

- Empregar a variação acumulada do IPCA no período entre o mês anterior ao corrente e o mês correspondente ao múltiplo de doze meses nas distribuições do segundo e do terceiro decêndios do mês corrente e do primeiro decêndio do mês seguinte;
- Utilizar a variação real anual do PIB definitivo informada em novembro de cada ano nas distribuições de todo o exercício seguinte.

**FPE a ser distribuído no 2º
decêndio de dez/25**

R\$ 5.263.100.193,90

FPE distribuído no 2º decêndio de dez/15 (a)	Correção PIB ¹ (b)	Correção IPCA ² (c)	Valor de Referência (d=a*b*c)
R\$ 1.850.194.527,84	1,02250	1,6580	R\$ 3.136.644.034,02

1) 75% da variação do PIB definitivo de 2022, divulgado pelo IBGE em nov/24, em relação ao PIB de 2021.

2) Variação acumulada do IPCA entre nov/15 e nov/25.

Distribuição - critério art. 2º, inciso II e § 2º da LC 143/13	Distribuição - critério art. 2º, inciso III da LC 143/13
59,5969%	40,4031%

Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

2ª cota de dezembro de 2025

ESTADOS	UF	Participação definida pelo inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Distribuição critério inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Participação definida pelo inciso III da LC 143/13	Distribuição critério inciso III da LC 143/13	Valor a ser repassado do FPE
Acre	AC	3,4210	R\$ 107.304.592	4,3802	R\$ 93.142.033	R\$ 200.446.626
Alagoas	AL	4,1601	R\$ 130.487.528	4,6010	R\$ 97.837.971	R\$ 228.325.500
Amapá	AP	3,4120	R\$ 107.022.294	3,0254	R\$ 64.334.528	R\$ 171.356.822
Amazonas	AM	2,7904	R\$ 87.524.915	4,7420	R\$ 100.837.487	R\$ 188.362.402
Bahia	BA	9,3962	R\$ 294.725.347	8,8178	R\$ 187.505.822	R\$ 482.231.169
Ceará	CE	7,3369	R\$ 230.132.436	6,6539	R\$ 141.492.607	R\$ 371.625.043
Distrito Federal	DF	0,6902	R\$ 21.649.117	0,6712	R\$ 14.273.497	R\$ 35.922.614
Espírito Santo	ES	1,5000	R\$ 47.049.661	2,0558	R\$ 43.716.600	R\$ 90.766.261
Goiás	GO	2,8431	R\$ 89.177.927	2,3994	R\$ 51.022.806	R\$ 140.200.732
Maranhão	MA	7,2182	R\$ 226.409.240	6,6190	R\$ 140.750.792	R\$ 367.160.032
Mato Grosso	MT	2,3079	R\$ 72.390.608	1,7864	R\$ 37.985.992	R\$ 110.376.600
Mato Grosso do Sul	MS	1,3320	R\$ 41.780.099	1,4938	R\$ 31.765.470	R\$ 73.545.568
Minas Gerais	MG	4,4545	R\$ 139.721.808	4,4495	R\$ 94.615.859	R\$ 234.337.667
Pará	PA	6,1120	R\$ 191.711.683	6,0998	R\$ 129.708.892	R\$ 321.420.576
Paraíba	PB	4,7889	R\$ 150.210.746	4,3956	R\$ 93.470.294	R\$ 243.681.040
Paraná	PR	2,8832	R\$ 90.435.721	2,7976	R\$ 59.488.674	R\$ 149.924.395
Pernambuco	PE	6,9002	R\$ 216.434.712	6,9106	R\$ 146.950.433	R\$ 363.385.144
Piauí	PI	4,3214	R\$ 135.546.935	4,0746	R\$ 86.643.583	R\$ 222.190.519
Rio de Janeiro	RJ	1,5277	R\$ 47.918.511	1,8798	R\$ 39.973.506	R\$ 87.892.017
Rio Grande do Norte	RN	4,1779	R\$ 131.045.851	3,9930	R\$ 84.909.713	R\$ 215.955.565
Rio Grande do Sul	RS	2,3548	R\$ 73.861.694	1,8200	R\$ 38.701.247	R\$ 112.562.941
Rondônia	RO	2,8156	R\$ 88.315.349	2,9973	R\$ 63.736.823	R\$ 152.052.173
Roraima	RR	2,4807	R\$ 77.810.729	3,7543	R\$ 79.834.564	R\$ 157.645.293
Santa Catarina	SC	1,2798	R\$ 40.142.770	1,5499	R\$ 32.958.433	R\$ 73.101.203
São Paulo	SP	1,0000	R\$ 31.366.440	1,2082	R\$ 25.691.886	R\$ 57.058.326
Sergipe	SE	4,1553	R\$ 130.336.970	4,0327	R\$ 85.752.875	R\$ 216.089.844
Tocantins	TO	4,3400	R\$ 136.130.351	2,7912	R\$ 59.353.772	R\$ 195.484.123
TOTAL		100,0	R\$ 3.136.644.034	100,0	R\$ 2.126.456.160	R\$ 5.263.100.194

(*) Os valores já estão descontados da parcela de 20% destinada ao FUNDEB.

Obs.: valores estimados. O cálculo definitivo do repasse está a cargo do Banco do Brasil.

Coordenação-Geral de Análise, Informações e Execução das Transferências Financeiras Intergovernamentais - COINT/STN/MF

Em caso de dúvida, clique [aqui](#).